

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11362 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 070/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 28/02/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

## 3. JUSTIFICATIVA

A gestão adequada e estratégica de dados é elemento fundante tanto para a boa gestão pública quanto para o oferecimento de serviços públicos, inclusivos, proativos e de qualidade aos cidadãos. No âmbito da educação, o caráter tripartite da prestação de serviços educacionais por União, estados e municípios e, ainda, a participação de atores da iniciativa privada em todos os níveis da creche à pós-graduação resulta num conjunto extremamente heterogêneo de produtores e consumidores de dados.

Gestores educacionais dos municípios, estados e união não dispõem atualmente de informações tempestivas para qualificar as políticas e serviços públicos, resultando em dificuldades para identificar tendências, monitorar políticas e prestar apoio aos cidadãos de acordo com suas necessidades. Problemas brasileiros de primeira ordem como o abandono escolar antes da conclusão da educação básica, que acomete 1 em cada 5 jovens brasileiros entre 15 a 29 anos (IBGE, 2024), demandam uma gestão adequada dos dados da educação em nível nacional.

Sensível à urgência deste problema, a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-27 (Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2024) previu três metas relacionadas à boa gestão de dados no âmbito da educação:

Iniciativa 1.6: Disponibilizar informações relacionadas à vida escolar e acadêmica dos estudantes, da educação básica à pós-graduação, até 2026

Iniciativa 3.7: Implementar Política de Governança de Dados para a Educação, até 2026

Iniciativa 12.1: Consolidar os dados da educação por meio da instituição da Plataforma Nacional de Dados da Educação - PlatEduc, até 2026.

Além de atender às demandas locais, a governança de dados educacionais está alinhada a uma agenda global. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, destacam a importância de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A boa gestão de dados é indispensável para monitorar o

progresso em direção a essas metas, identificando desigualdades e promovendo soluções que beneficiem os grupos mais vulneráveis. Esse esforço também contribui diretamente para o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao permitir a identificação de disparidades regionais, étnicas e socioeconômicas e à proposição de políticas públicas que promovam a equidade.

A relevância da cooperação internacional no enfrentamento desses desafios é enfatizada pelo ODS 17, que destaca a importância de parcerias globais para alcançar os objetivos de desenvolvimento. Nesse contexto, a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) desempenha um papel central, facilitando o intercâmbio de experiências e promovendo a inovação tecnológica e educacional. A atuação da OEI permite o fortalecimento das políticas públicas por meio de projetos colaborativos que alinham as realidades locais aos compromissos globais.

Por meio da cooperação técnica oferecida pela OEI, o Brasil tem a oportunidade de implementar soluções inovadoras para a governança de dados educacionais. A organização não apenas apoia a modernização das ferramentas e processos necessários, mas também assegura que essas iniciativas estejam em conformidade com padrões internacionais e legislações locais. A parceria estratégica com a OEI viabiliza a execução do projeto e potencializa seus resultados, consolidando uma base sólida para o aprimoramento da educação no país.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar profissional especializada em políticas públicas educacionais, com experiência em articulação intersetorial e desenvolvimento de estratégias voltadas para equidade, diversidade e inclusão. O profissional contratado atuará no mapeamento, monitoramento e avaliação de políticas educacionais, contribuindo para a governança de dados e a formulação de estratégias de melhoria da qualidade e acessibilidade na educação.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor)**

O(a) consultor(a) contratado será responsável por apoiar no planejamento e desenvolvimento de soluções para modernização da gestão e governança de dados educacionais, incluindo

Mapear e sistematizar políticas, programas e indicadores educacionais, fornecendo subsídios para o fortalecimento da governança de dados no setor

Desenvolver estudos e relatórios analíticos sobre equidade, diversidade e inclusão no âmbito educacional, visando a formulação de políticas mais eficazes

Assessorar a implementação de iniciativas voltadas à transversalização de temáticas como gênero, diversidade e direitos humanos na educação

Apoiar a elaboração e validação de indicadores de monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais

Conduzir articulações institucionais e intersetoriais para promover a integração de políticas educacionais com outras agendas estratégicas nacionais e internacionais.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor)**

Mestrado em Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor)**

Requisitos Obrigatórios

Experiência comprovada na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais, com foco em equidade, diversidade e inclusão  
 Atuação em projetos de pesquisa aplicada à educação, com análise de dados educacionais e indicadores de monitoramento de políticas públicas  
 Experiência em articulação intersetorial e cooperação institucional para integração de políticas educacionais com outras agendas estratégicas  
 Desenvolvimento de estratégias para a transversalização de temáticas como gênero, diversidade e direitos humanos na educação.

#### Requisitos Desejáveis

Realização de consultoria para organismos internacionais ou relacionados ao monitoramento e avaliação de políticas públicas e ao monitoramento de indicadores.  
 Publicações e participação em eventos acadêmicos e técnicos sobre políticas públicas educacionais e equidade na educação.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 Relatório técnico contendo o mapeamento inicial das políticas, programas e indicadores educacionais do Ministério da Educação, subsidiando a governança de dados no setor.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 Documento analítico com a sistematização dos dados levantados e identificação de lacunas e oportunidades para o fortalecimento da governança educacional	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 Relatório detalhado com diagnóstico e recomendações estratégicas para aprimorar a equidade, diversidade e inclusão nas políticas públicas educacionais.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 Documento técnico apresentando proposta de indicadores para monitoramento e avaliação das políticas educacionais, assegurando alinhamento com diretrizes estratégicas.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 Relatório sobre iniciativas intersetoriais e articulações institucionais, contendo estratégias para integrar políticas educacionais a outras agendas nacionais e internacionais.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 Documento com análise de impacto das ações implementadas e sugestões para aprimoramento da transversalização de temáticas como gênero, diversidade e direitos humanos.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 Relatório consolidado sobre boas práticas e recomendações para a governança de dados educacionais, com base em estudos nacionais e internacionais.	208 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 8 Documento técnico final contendo avaliação das ações desenvolvidas e proposta de aprimoramento contínuo para a gestão de políticas públicas educacionais.	236 dias após a assinatura do contrato
-------	---	--

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília/DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 8 meses

**Data de Término:** 10/11/2025

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga** 1 - (Consultor)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

## SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

## AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Mestrado em Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais, com foco em equidade, diversidade e inclusão. (10 pontos)

Atuação em projetos de pesquisa aplicada à educação, com análise de dados educacionais e indicadores de monitoramento de políticas públicas. (10 pontos)

Experiência em articulação intersetorial e cooperação institucional para integração de políticas educacionais com outras agendas estratégicas. (10 pontos)

Desenvolvimento de estratégias para a transversalização de temáticas como gênero, diversidade e direitos humanos na educação. (10 pontos)

Experiência profissional e formação desejável (Critério não obrigatório e pontua)

Realização de consultoria para organismos internacionais ou relacionados ao monitoramento e avaliação de políticas públicas e ao monitoramento de indicadores. (5 pontos)

Publicações e participação em eventos acadêmicos e técnicos sobre políticas públicas educacionais e equidade na educação. (5 pontos)

## AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

# 13. CONSIDERAÇÕES

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

#### DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI e ao Ministério da Educação.

#### INSUMOS

Será fornecido o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão e o acesso às informações institucionais pertinentes ao objetivo do projeto.

#### SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os dados disponibilizados são controlados pelo Ministério da Educação, sendo acessíveis ao Consultor, na condição de operador, única e exclusivamente para atendimento das finalidades elencadas neste termo, devendo o tratamento ser feito de forma adequada, respeitando o artigo 6º da Lei 13.709/2018.

O consultor obriga-se a respeitar todas as medidas de segurança da informação impostas pelo Ministério da Educação para a realização do tratamento de dados, inclusive aquelas relacionadas a tempo e espaço.

Em sendo a operação de tratamento realizada fora das dependências de uma sala segura, deverá o consultor adotar medidas de segurança da informação que impeçam o acesso indevido aos dados, devendo comunicar imediatamente ao Ministério da Educação quaisquer ocorrências do tipo.

É expressamente vedado ao consultor utilizar quaisquer dados que tenham acesso para fins pessoais ou em benefício de terceiros, com interesse econômico ou não.

Os produtos gerados do trabalho prestado são de titularidade do Ministério da Educação, não sendo possível a divulgação e/ou exploração, econômica ou não, pelo consultor contratado. Vedadas, inclusive, apresentações acadêmicas.

A titularidade dos produtos gerados neste termo de referência pertence ao Ministério da Educação, reconhecida a autoria do consultor.

Quando for o caso, o Ministério da Educação promoverá a proteção jurídica pertinente (registro de direito autoral e/ou propriedade industrial).

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).